



Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - CNPJ nº 04.903.422/0001-28

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: INFORMÁTICA - Produto: Contratação de Serviço Técnicos para gestão documental com fornecimento de software

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando contratar a execução dos serviços necessários ao Consórcio.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da realização dos Estudos Técnicos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GESTÃO DOCUMENTAL PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS, TRANSFERÊNCIA ORDENADA, ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, DIGITALIZAÇÃO ELETRÔNICO DO ACERVO DO CIVAP SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE.

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada.

	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNIT	SUBTOTAL
ITENS DO GRUPO ÚNICO	Item 1: Implantação de sistema informatizado para gestão e guarda física de documentos e digitalização de documentos por demanda, com software fornecido pela contratada.	Mês	12		
	Item 2: Guarda física do acervo de documentos em caixas de arquivo (tamanho aproximado de 250x130x350mm)	serviço	12 (250 caixa/mês)		
	Item 3: Transporte do acervo atual (198 caixas box) e conferência da quantidade de caixas de arquivo inativo	serviço	1		
	Item 4: Organização, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização dos documentos do acervo atual (198 caixas box), incluindo os materiais necessários para prestação do serviço	serviço	1		
	Item 5: Organização, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização dos documentos, incluindo os materiais necessários para prestação do serviço (futuras entregas)	Caixa	50		
	Item 6: Digitalização por demanda e indexação dos documentos em PDF pesquisável	Folha A4	100		
	Item 7: Frete para entrega e retirada de documentos emergencial até 4 horas (coleta/entrega)	serviço	06		



Item 8: Frete para entrega e retirada de documentos em até 24 horas coleta/entrega	serviço	12		
Item 9: Digitação de dados do documento RAS (Relatório de Atendimento do socorrista) <ul style="list-style-type: none">DataNome do paciente Número da Ocorrência	Folha A4			
(1+2+3+4+5+6+7+8+9) = VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)				

Notas:

a) os itens 1 e 2 da planilha: “Implantação de sistema informatizado para gestão das digitalizações”, e “Guarda física do acervo de documentos em caixas de arquivo (tamanho aproximado de 250x130x350 mm)”, serão contratados para período de 12 meses, com pagamentos mensais - valores integrais.

b) Para os itens 3 e 4: “Transporte do acervo atual e conferência da quantidade de caixas de arquivo inativo” e Organização, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização dos documentos do acervo atual (198 caixas box), incluindo os materiais necessários para prestação do serviço, será pago uma única vez visto que a contratação de sua guarda física já está prevista na contratação do item 2;

c) os demais itens serão pagos por unidade de caixa/serviço/folha, por demanda, com quantidades variáveis mês a mês.

d) eventualmente, em mês que não ocorra necessidade dos serviços enumerados nos itens 4 a 8, a contratada será remunerada unicamente pelos serviços descritos nos itens 1 e 2.

e) para efeito de seleção será considerado o valor total do grupo (1+2+3+4+5+6+7+8+9), e o julgamento será feito pelo critério de menor preço total do grupo único.

f) para efeito de contratação, a readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos dois itens que compõem o grupo único.

a) Os serviços de fretes referidos nos subitens 7 e 8 do grupo único, nos prazos ali definidos, se justifica pela necessidade eventual de documentos, os quais já não estarão mais de posse do Consórcio porém necessários ao atendimento urgente e imprescindível.

O regime de execução para o serviço acima arrolado deverá ser de: a) de empreitada por preço mensal para os itens 01, 02, 03 e 04; b) de empreitada por preço unitário para os itens 05, 06, 07, 08 e 09 do objeto.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, seguida de formalização contratual tendo em vista que, o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 impõe tal obrigatoriedade, já que no caso concreto não são aplicáveis seis incisos I e II.

2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Descrição da necessidade e justificativa

2.1. Justificativa para contratação do objeto:

O serviço solicitado se justifica pela necessidade da modernização da gestão de documentos e informações, por meio de captura, gestão e disponibilização de imagens, com garantia de sigilo, privacidade, integridade e autenticidade.

O Consórcio, para seus padrões, possuem acervo gigantesco de documentos em condições inadequadas de arquivamento e a digitalização permitirá sua preservação, bem como virá reduzir a necessidade de espaço físico hoje destinado ao armazenamento dos documentos.

Frisa-se ainda que o Consórcio não dispõe de recursos técnicos, humanos e estruturais adequados para a realização desses serviços, sendo, portanto, necessária sua contratação.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto em instrumentos de planejamento deste Consórcio.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação e Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

2.2.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:



a) A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.2. Natureza dos serviços

b) Trata-se de serviço de natureza continuada, sendo que a sua interrupção pode causar danos ou prejuízos diretos aos serviços, já que quase a totalidade destes dependem de equipamentos objeto da contratação pretendida.

2.2.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

a) os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3 – CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Contratação e Vigência

3.1.1. A contratação se dará por meio de formalização de termo contratual com vigência de 12 (doze) meses;

3.1.2. Poderá ser prorrogada por outro período de 12 (doze) meses desde que: a) o serviço tenha sido prestado satisfatoriamente; b) seja mantida a vantajosidade do preço contratado; c) que a Autoridade Competente ateste a vantagem econômica, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Em caso de prorrogação aqui prevista o(s) valor(es) contratados, para o novo período, será(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

3.2. Contratações Correlatas/Interdependentes

3.2.1. Informações obtidas junto ao setor financeiro do Consórcio, que não existem contratações formais vigentes para o objeto pretendido, o que representa dizer que a empresa a ser contratada deverá proceder a implantação do serviço desde o seu início.

3.3. Pagamento

3.3.1. Deverá efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido mediante apresentação da nota fiscal fatura no primeiro dia útil do mês.

3.3.2. O detalhamento da forma, prazo e outras condições estarão definidas na minuta de contrato.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. A primeira solução analisada se consistiria na manutenção do acervo junto ao Consórcio, porém demandaria custos maiores relacionados a:

a) busca por espaço físico, o que poderia vir em prejuízo do aproveitamento do já pouco espaço útil existente;

b) a necessidade de manter (contratar por concurso) profissional para preparação, limpeza e organização dos documentos, além de sua digitalização;

c) a contratação de software específico para controle documental, de forma a simplificar a busca pelo documento no momento de necessidade;

d) mesmo com todos os obstáculos aqui enumerados, o serviço seria “amador”, já que o CIVAP SAÚDE não tem como objetivo social a execução desse tipo de serviço.

4.2. A segunda solução se consistiria no expurgo do acervo com as condicionantes:

a) A Lei 8159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, determina no seu art. 1º, que “É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova



e informação”, tendo ainda o seu art. 9º determinado que “A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.”

b) Na área de sua abrangência o CIVAP SAÚDE vê nessa solução, um complicador, visto que o mesmo não possui no rol de seu ramo de atividade tal soberania, assim como não possui conhecimento técnico e profissional para tal empreitada. Destaca-se, ainda, a necessidade de ser contratada empresa para essa finalidade.

4.3. Melhor solução é a contratação de empresa especializada que se responsabilize por esse serviço; além de segurança na preservação dos documentos, a contratação poderá/deverá ser processada por dispensa eletrônica haja visto que o valor total das contratações para período de 12 (doze) meses é estimado em **R\$ 15.877,01** (quinze mil e oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).

a) esta solução se mostrou mais eficiente, vez que o processo se realizará de forma mais simplificada, representando economia de tempo na sua realização, considerando o valor estimado da contratação.

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Resultante da contratação, espera-se otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude de desempenho regular dos equipamentos às necessidades dos usuários/serviços.

A implantação de controle e guarda eficaz do arquivamento físico e virtual, proporcionarão celeridade nos trabalhos administrativos, maior produtividade dos servidores, economia de dinheiro público e preservação da natureza, pela diminuição de fluxo de papéis.

Também promoverá a redução de custos operacionais, tempo de espera pela localização de documentos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Optou-se por agregar os serviços em grupo único, diante da dificuldade de dividir a demanda em itens, já que, se por item, haveria duplicidade de empresas executando o mesmo serviço o que seria, além de mais oneroso, de difícil acompanhamento da execução contratual, além de determinados itens do objeto serem utilizados de maneira não rotineira ou ocasionalmente.

Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

Neste sentido, a contratação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido Grupo, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

7 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente contratação é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que fornecem os serviços em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.



Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução apresentada neste estudo, pretende-se centralizar a realização de todos os procedimentos junto a uma única empresa como forma de facilidade de controle da contratação aliada à redução de custo de gestão contratual.

Portanto, é inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

9 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Não haverá a necessidade de providências para adequação do ambiente dos Consórcio, em disponibilizar espaço físico à contratada, visto que os serviços serão executados em sua sede (contratada).

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Assis, 07 de maio de 2024.

Antonio Ivani Mazarin
CPF nº 249.348.878-49
compras@civap.com.br

Janete Migotto Gomes
CPF nº 289.711.108-99
contabilidade@civap.com.br

Bárbara Harder Leme
CPF nº 384.268.758-31
dp@civap.com.br